

ACORDO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO E PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO Nº: 15786

Na data de 14/03/2022, na cidade de Mococa/SP, celebram entre si,

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: Faculdade de Tecnologia de Mococa
CNPJ: 62.823.257/0120-26
Endereço: Avenida Américo Pereira Lima, s/n
Cidade/UF: Mococa/SP
Representada por: Adriano Dias de Carvalho
Orientador do estágio: Washington Luis Moreira Braga

Código: 8373
Fone: (19)36565559
Bairro: Jardim Lavinia
CEP: 13736-260
Cargo: Diretor
Cargo: Coordenador de estágios

CONCEDENTE

Razão Social: Câmara Municipal de Mococa
CNPJ: 49.387.640/0001-95
Endereço: R DR MUNIZ BARRETTO, 92
Cidade/UF: Mococa/SP
Representada por: Elisangela Mazini Maziero Breganoli
Supervisor do estágio: Fernanda de Magalhães Cavellani

Código: 7436
Fone: (19)36560002
Bairro: centro
CEP: 13730-040
Cargo: Presidente
Cargo: Auxiliar de contabilidade

ESTAGIÁRIO(A)

Estudante: Gabriele de Carvalho Ferreira
CPF: 455.727.868-02
Data de nascimento: 04/05/2003
Curso: Tecnologia em Gestão Empresarial
Nível: Tecnólogo
Endereço: Rua José Geraldo, 246
Cidade/UF: Mococa/SP
Fone: (19)993848017

Código: 22125
RG: 39.702.635-3
RA: 1200642113019
Semestre: 2
Turno: Noite
Bairro: Cohab II
CEP: 13737-625
E-mail: gabi_taci@live.com

Condições do Estágio:

- Vigência de: 14/03/2022 até 13/03/2024
- Horário: Segunda-feira: 11:00 às 17:00 Terça-feira: 11:00 às 17:00 Quarta-feira: 11:00 às 17:00 Quinta-feira: 11:00 às 17:00 Sexta-feira: 11:00 às 17:00
- Bolsa-Estágio mensal inicial de R\$ 1.000,00
- Auxílio transporte mensal no valor de R\$ 300,00

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO:

Auxiliar nas rotinas administrativas; Auxiliar no atendimento ao público; Atendimento Telefônico;

Nos termos da Lei nº 11.788/2008, o presente Acordo de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio Curricular Não Obrigatório e Plano de Atividades de Estágio mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – O presente instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e instrumentalizar a relação jurídica especial existente entre o(a) ESTAGIÁRIO(A), a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2ª – O ESTÁGIO DE ESTUDANTE, obrigatório ou não obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA 3ª – Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- Autorizar o ESTÁGIO de que trata este instrumento, observando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do(a) ESTAGIÁRIO(A) e ao horário escolar;
- Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consolide as condições e/ou requisitos suficientes para a realização do ESTÁGIO, de acordo com a exigência da legislação vigente;
- Avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do(a) ESTAGIÁRIO(A);
- Indicar Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) ESTAGIÁRIO(A);
- Comunicar à CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4ª – Compete à CONCEDENTE:

- Oferecer condições ao(a) ESTAGIÁRIO(A) de aplicar na prática os conhecimentos teóricos de sua linha de formação, possibilitando a profissionalização e o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, em um cenário de interação Instituição de Ensino-Empresa;
- Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do(a) ESTAGIÁRIO(A), para orientação e supervisão das atividades previstas no Plano de Atividades de Estágio;
- Solicitar ao(a) ESTAGIÁRIO(A), a qualquer tempo, documentos que comprovem a regularidade de sua situação acadêmica, sendo que, trancamento de matrícula, abandono, término de curso ou transferência de Instituição de Ensino implicam em imediata rescisão;
- Cumprir a obrigatoriedade da concessão de Bolsa-Estágio e auxílio transporte, quando se tratar de estágio não obrigatório, conforme legislação específica:
 - Efetuar o pagamento mensal da Bolsa-Estágio, diretamente ao(a) ESTAGIÁRIO(A);
- Assegurar recesso remunerado ao(a) ESTAGIÁRIO(A), caso o mesmo receba pagamento de Bolsa-Estágio ou outra forma de contraprestação, nos termos da Lei nº 11.788/2008;



- f) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, antecipadamente informados pelo(a) ESTAGIÁRIO(A);
- j) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades firmado pelo Supervisor de estágio, com vista obrigatória ao(a) ESTAGIÁRIO(A);
- h) Entregar, em caso de desligamento, Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- i) Manter em arquivo, e à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de ESTÁGIO;
- j) Informar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO eventuais modificações acordadas no Termo de Compromisso de Estágio, bem como qualquer rescisão antecipada, para as necessárias providências nos procedimentos administrativos;
- k) Não permitir o início do ESTÁGIO sem o mencionado Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado pelas partes signatárias.

CLÁUSULA 5ª – Compete ao(a) ESTUDANTE:

- a) O cumprimento das atividades previstas no Plano de Atividades de Estágio, sempre com interesse, zelo e dedicação;
- b) Obedecer às normas e regulamentos internos da CONCEDENTE, mantendo absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados e informações que venha a ter conhecimento ou acesso durante todo o período do ESTÁGIO;
- c) Manter seus dados cadastrais e escolares atualizados junto à CONCEDENTE e ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, informando qualquer mudança em sua situação acadêmica, tais como: trancamento de matrícula, abandono, término de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- d) Entregar 01 (uma) via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, à CONCEDENTE e ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- e) Informar antecipadamente à CONCEDENTE as datas de realização de avaliações escolares, para fins de redução da jornada de ESTÁGIO;
- f) Preencher os relatórios sobre a realização das atividades previstas no Plano de Atividades de Estágio com a periodicidade mínima de 06 (seis) meses, ou em tempo inferior, sempre que solicitado

CLÁUSULA 6ª – Este Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio sofrerão alteração ou prorrogação por meio de TERMOS ADITIVOS.

§ 1º O presente instrumento pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, pela CONCEDENTE, pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) ou pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO;

§ 2º O descumprimento de quaisquer das cláusulas acima previstas implicará na imediata rescisão deste Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA 7ª – A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a CONCEDENTE e o(a) ESTAGIÁRIO(A), de comum acordo, nos termos do Art. 5º da Lei nº 11.788/2008, elegem como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

Agente de Integração: Instituto Nacional Talentos de Inclusão Profissional - INTAL	CNPJ: 27.090.171/0001-05
Endereço: Rua Doutor Alfredo de Castro, 200, Cj. 1507	Bairro: Barra Funda
Cidade/UF: São Paulo / SP	CEP: 01155-060 Fone: (11)36662024

Devendo comunicar a interrupção, a conclusão ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento ao:

Agente Local: ACI Mococa	Bairro: Centro
Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, 741,	CEP: 13730-250 Fone: (19)36666600
Cidade/UF: Mococa / SP	

CLÁUSULA 8ª – Durante a vigência deste Termo de Compromisso de Estágio, o(a) ESTAGIÁRIO(A) estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice de nº 18.871-5 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, no valor de R\$ 15.000,00.

CLÁUSULA 9ª – As partes elegem o Foro da Comarca de Mococa/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio e com as demais condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio Curricular Não Obrigatório, as partes assinam em 04 (quatro) vias de igual teor.

ESTAGIÁRIO

Gabriele C. Ferreira
Gabriele de Carvalho Ferreira

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Prof.º Dr. Adriano J. de
RG: 11.775.090
Diretor Fatec Mococa

REPRESENTANTE LEGAL

(para estudantes menores de 18 anos)

CONCEDENTE

[Assinatura]
Câmara Municipal de Mococa

ORIENTADOR DE ESTÁGIO

Carimbo e Assinatura
(Somente se a IE solicitar)

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Amanda Alves
Instituto Talentos

INSTITUTO TALENTOS
Agente Local
Associação Comercial e Industrial de Mococa
R. Visconde do Rio Branco, 741 – Centro – Mococa/SP
TEL: (19) 3666-6800